



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.952  
De 08 de abril de 1992

Dispõe sobre autorização para contratação de concessionárias, mediante licitação, nos termos da legislação Federal própria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 06 de abril de 1.992, promulga a seguinte lei :-

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar concessionárias, mediante licitação, objetivando a prestação de serviços públicos, de conformidade com os interesses e as necessidades da população.

**Artigo 2º** - As concessões serão outorgadas na forma estabelecida nos respectivos Editais de Licitação, mediante contratos, obedecidas as normas estatuidas no Capítulo V - Título IV - Da Administração Municipal, da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 3º** - As concessionárias não poderão repassar suas obrigações a outrem, sem a anuência prévia e expressa do Chefe do Executivo e mantidas todas as obrigações originalmente pactuadas.

**Artigo 4º** - As concessionárias serão responsáveis perante o Município, pelos danos causados aos particulares.



022  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

. . . . . Continuação da Lei nº 3.952 . . . . . fl.02

**Artigo 5º** - Os encargos de qualquer natureza com pessoal (trabalhistas, sociais ou decorrentes de acidente de trabalho), bem como todos os tributos, serão de responsabilidade exclusiva das concessionárias.

**Artigo 6º** - As despesas com a aplicação desta lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de abril de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

*[Handwritten signature]*  
DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

*[Handwritten signature]*  
ENGR CARLOS ALBERTO BROGNA  
-Diretor do Departamento de Serviços Urbanos-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

*[Handwritten signature]*  
DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.  
("PC").